

RESOLUÇÃO Nº 139 de 04 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a **Composição dos Conselhos Locais de Saúde** de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/2017, Lei Municipal nº 2.252/2013, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde, na XII Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde, Eixo Temático XIII – Propostas nº 78 a 84, que trata da Qualificação do Controle Social do SUS;

Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito municipal

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

Considerando que os Conselhos Locais de Saúde, representam pólos de qualificação de cidadãos para o Controle Social na esfera de ação das unidades básicas de saúde do município;

Considerando a Resolução nº 125 de 29 de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno 2019 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução nº 125 de 29 de abril de 2019, Seção VI, Art. 42º, que estabelece que os Conselhos Locais de Saúde são instâncias auxiliares do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, portanto a ele subordinado;

Considerando a 32ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019, às dezoito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais – Paraná;

Resolve:

Art. 1º - Oficializar o desmembramento e recomposição dos Conselhos Locais de Saúde existentes e a composição dos novos Conselhos Locais de Saúde;

Art. 2º - Desmembrar os Conselhos Locais de Saúde:

§ 1º Conselho Local de Saúde Guatupê/Ipê/Cristal

§ 2º Conselho Local de Saúde Centro

§ 3º Conselho Local de Saúde Riacho Doce e Quississana



- § 4º Conselho Local de Saúde CAIC e Xingú
- § 5º Conselho Local de Saúde Centro Rural
- § 6º Conselho Local de Saúde São Marcos Rural
- § 7º Conselho Local de Saúde Veneza
- § 8º Conselho Local de Saúde Borda do Campo


Art. 3º - Criar os vinte e seis Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais:

- §1º Conselho Local de Saúde Cristal;
- §2º Conselho Local de Saúde Ipê;
- §3º Conselho Local de Saúde Cidade Jardim;
- §4º Conselho Local de Saúde Veneza;
- §5º Conselho Local de Saúde Caic;
- §6º Conselho Local de Saúde Riacho Doce;
- §7º Conselho Local de Saúde Cotia;
- §8º Conselho Local de Saúde Central;
- §9º Conselho Local de Saúde Moradias Trevisan;
- §10º Conselho Local de Saúde Martinópolis;
- §11º Conselho Local de Saúde Borda do Campo;
- §12º Conselho Local de Saúde Campina do Taquaral;
- §13º Conselho Local de Saúde Agaraú;
- §14º Conselho Local de Saúde Marcelino;
- §15º Conselho Local de Saúde Cachoeira;
- §16º Conselho Local de Saúde Contenda;
- §17º Conselho Local de Saúde Afonso Pena;
- §18º Conselho Local de Saúde Guatupê;
- §19º Conselho Local de Saúde Murici;
- §20º Conselho Local de Saúde São Marcos;
- §21º Conselho Local de Saúde Quississana;
- §22º Conselho Local de Saúde Malhada;
- §23º Conselho Local de Saúde Xingú;
- §24º Conselho Local de Saúde Faxina;
- §25º Conselho Local de Saúde Campo Largo da Roseira;
- §26º Conselho Local de Saúde Córrego Fundo e Castelhana.




Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 04 de dezembro de 2019.



Edmar da Silva Mesquita
Presidente/ CMS SJP



Homologado a presente Resolução em
04/12/2019

D. F. Chemin
Secretaria Municipal de Saúde